

# Sindicato dos Empregados no Comércio de São Gabriel

*Fundado em 03 de dezembro de 1942*  
*Base Territorial: São Gabriel e Cacequi*  
*CNPJ 89.498.356/0001-00*



Of. Circular nº 003/2023

São Gabriel, 11 de agosto de 2023.

Às

Empresas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios (mercados e supermercados)  
N/C.

## Ref.: Acordo Coletivo de Trabalho

Prezados Senhores:

Considerando que a data base da categoria comerciária de São Gabriel é 1º de março, que há pendências de celebração de Convenção Coletiva de Trabalho e que não houve avanço nas negociações envolvendo a nossa Entidade com a Entidade Patronal, em razão da intransigência de sua representação, fato que impede o avanço e celebração de instrumento coletivo;

Considerando que nossa Entidade Sindical tentou de todas as formas retomar as tratativas negociais, sem êxito, pois a cada conclusão surgia uma nova exigência, fato que gerou impasse;

Considerando que ocorreram inúmeras tentativas negociais, inclusive com a participação da nossa Federação e, lamentavelmente, sem sucesso;

RESOLVE notificar todas as empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios em geral (mercados e supermercados) de que estará aguardando uma manifestação das empresas no sentido de celebração de **Acordo Coletivo de Trabalho**, de forma individual ou em grupo de empresas, tendo como base a Minuta encaminhada à Associação Comercial e Industrial (ACI) e do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado com Lojas Becker de São Gabriel e Cacequi.

Destaca que o prazo para manifestação de cada empresa será de 05 (cinco) dias a partir do recebimento deste documento, sendo que o silêncio será entendido como desinteresse, fato que levará nossa Entidade Sindical a adotar todas as providências cabíveis nas esferas competentes.

Atenciosamente.

HETOR HUGO BELLONI FONTOURA  
Presidente